



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 16/2025 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: catorze de agosto de dois mil e vinte e cinco

INÍCIO: nove horas e quarenta minutos

TERMO: dez horas e cinquenta e cinco minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

Lídia Maria Mota dos Santos Pato

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima sexta reunião, ordinária, de dois mil e vinte e cinco, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, António Carlos Rodrigues Lopes, em substituição do Senhor Vereador João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jorge António Tavares de São José, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Não compareceu à reunião a Senhora Vereadora, Jennifer Nunes Pereira, por se encontrar de férias, conforme informação prestada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e quarenta minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer às Senhoras e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, em comparecer à reunião, por motivos de ordem profissional inadiáveis, e da substituição, comunicada ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por Silvana Ferreira Marques.-----

---- No mesmo sentido, deu ainda a conhecer da posterior comunicação apresentada por Silvana Ferreira Marques, através da qual dá igualmente a conhecer da impossibilidade de comparecer à reunião, por motivos inadiáveis, e da sua substituição por António Carlos Rodrigues Lopes, de harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.-----

---- A falta do Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, foi, por unanimidade, considerada justificada.-----

---- **SENHORA VEREADORA ELEITA PELO PS, LÍDIA MARIA MOTA DOS SANTOS PATO:**-----

---- Ainda no período destinado aos membros do Executivo, com enquadramento no período de antes da ordem do dia, tomou a palavra a Senhora Vereadora eleita pelo PS, Lídia Pato, para partilhar a sua preocupação com o depósito de detritos que vem ocorrendo, em demasia, nas localidades de Amoreira da Gândara e de Ancas. Antecipando que as mencionadas localidades passaram a ser o centro de recolha de resíduos dos municípios circunvizinhos, lamentou o que vinha sucedendo, não apenas pelo impacto ambiental que provoca, na medida em

que é depositado todo o tipo de lixo, mas, também, pelos constrangimentos que cria aos moradores dessas localidades, que se veem impossibilitados de depositar os seus próprios resíduos sólidos urbanos nos contentores ali existentes. Em oportunidade, e reconhecendo que o Município tem promovido campanhas de sensibilização, a Senhora Vereadora destacou, a terminar a sua intervenção, a imperiosa necessidade de realização de campanhas de sensibilização mais fortes junto da população do concelho, no sentido de incentivar os municíipes a contactar os serviços para proceder à recolha, em vez de efetuar o transporte por conta própria.-----

---- Em resposta, o Senhor Vereador do MIAP, Lino Pintado, confirmou que têm chegado ao conhecimento dos serviços algumas situações semelhantes às relatadas pela Senhora Vereadora, e informou que tem sido cumprido o procedimento habitual. Explicou, assim, que, nesses casos, é feita a comunicação ao SEPNA, que depois de verificar as situações informa da inexistência de indícios, pelo que os serviços do Município procedem à limpeza. Adiantou, entretanto, que o Município iria avançar com mais uma campanha de sensibilização, não obstante as dezenas de campanhas realizadas, relativamente às quais reconheceu que o resultado não tem sido assim tão profícuo como seria desejável. Ao que acresce, complementou, os depositantes de municípios vizinhos, como mencionado pela Senhora Vereadora, situação que se revela de difícil resolução, porquanto o Município não dispõe de recursos humanos suficientes em ordem a concretizar uma fiscalização eficaz. A concluir, o Senhor Vereador aproveitou, ainda, para destacar o facto de o número de ecopontos ter aumentado consideravelmente, assim como de contentores de resíduos indiferenciados, melhorias que, ainda assim, e a par das diversas campanhas de sensibilização, não evitam as situações reportadas.-----

---- Também a Senhora Presidente da Câmara Municipal se pronunciou sobre o tema versado na intervenção concretizada pela Senhora Vereadora eleita pelo PS, Lídia Pato, começando por reconhecer e lamentar o facto de se tratar de um assunto que se encontra longe de estar resolvido, e que piorou, significativamente, desde a COVID, em que as pessoas tiraram tudo o que tinham em casa. Entretanto, volvido todo este tempo, e quando o concelho já dispõe de muitos mais contentores, admitiu que o problema subsiste, tendo sido agravado com o depósito concretizado por pessoas de concelhos vizinhos.-----

---- Em oportunidade, recordou que a autarquia tentou concentrar os contentores e colocar ecopontos, mas reconheceu que essa medida não resultou como seria desejável, porquanto as pessoas revelam falta de civismo ao não utilizar os ecopontos e depositar tudo no lixo indiferenciado. Destarte, sublinhou o facto de o Município dispor de três equipas, diariamente, a recolher monos, o que, observou, também se revela insuficiente para resolver parte do problema sério que subsiste no concelho, e aproveitou, ainda, para destacar um aspeto positivo que resultou da ação da autarquia, que foi a redução significativa do depósito de lixo nos pinhais.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal partilhou, entretanto, a expectativa de que o Ecocentro possa resolver o problema, pelo que destacou a importância da realização de uma grande campanha para as pessoas levarem os resíduos no Ecocentro. Ainda assim, não deixou de mencionar a pressão exercida pela ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos) para alterar o modelo instituído, passando as pessoas a pagar o lixo que produzem. Medida que, observou, agravaria o problema, porque as pessoas passariam a depositar os resíduos no concelho vizinho para não pagar.-----

---- A finalizar a sua intervenção, a Senhora Presidente da Câmara Municipal não deixou de lamentar o que se estava a passar, e que transmitia uma imagem menos positiva da autarquia, tendo em conta todo o investimento

que vinha sendo realizado pelo Município de Anadia no sentido de dar uma resposta, e a mensagem que se tentava passar. Informou, ainda, a Senhora Vereadora eleita pelo PS, Lídia Pato, de que o problema não afetava apenas a união de freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, mas era transversal a todo o concelho, e de difícil resolução, a qual não passaria pela colocação de mais contentores, observou a rematar.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

--- ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

--- APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO (24) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Quinta Reunião** de dois mil e vinte e cinco (2025), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador do PSD, Jorge António Tavares de São José, não participou na aprovação da ata, pelo facto de não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

--- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

--- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

--- I. PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEMETRIA – PRIMEIRA FASE” – PROPOSTA DE ANULAÇÃO OFICIOSA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta subscrita pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), deliberou aprovar a ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e a adjudicação da empreitada designada por “Implementação de Sistema de Telemetria – Primeira Fase”, à empresa “Aqualongo, Lda.”, pelo montante de duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um euros (€ 284.581,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de seis (06) meses, ordenada em primeiro lugar.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos

Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da sobredita empreitada.-----

---- Em prossecução do Procedimento de Concurso Público desenvolvido, ao qual foi atribuído o número três de dois mil e vinte e cinco (3/2025), sob a forma de empreitada de obras públicas, a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, começa por fazer o enquadramento do mesmo, expondo, outrossim, a natureza jurídica do contrato, a doutrina e jurisprudência aplicável, as consequências da qualificação, a possibilidade (ou não) de sanação, e bem assim a inaplicabilidade do artigo 283.^º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

---- Perante o exposto na proposta elaborada, a Diretora de Departamento conclui que a omissão da publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) constitui um vício insanável do procedimento, que afeta diretamente a sua validade, e que não são aplicáveis o n.^º 5 do artigo 163.^º, e o n.^º 5, do artigo 164.^º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), nem o n.^º 3, do artigo 283.^º-A, do Código dos Contratos Públicos (CCP). Concluiu, ainda, que a única solução juridicamente segura consiste na anulação do procedimento atual, e no lançamento de novo concurso, com o cumprimento integral das formalidades legais, incluindo a publicação internacional.-----

---- Em constatação, a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, propõe:-----

---- - nos termos do n.^º 1, do artigo 163.^º, e no n.^º 2, do artigo 165.^º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e por forma a evitar a anulabilidade do futuro contrato, se este viesse a firmar-se, nos termos do n.^º 2, do artigo 283.^º, conjugado com a alínea a), do n.^º 1, do artigo 283.^º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP);-----

---- - em cumprimento dos princípios da legalidade, transparência, concorrência e prossecução do interesse público;-----

---- - atentos os fundamentos referidos na proposta;-----

---- - e tendo em conta os vícios identificados:-----

---- 1. Que a Câmara Municipal delibere anular oficiosamente o procedimento de contratação pública “Concurso Público n.^º 3/2025”, nos termos do n.^º 2, do artigo 165.^º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.^º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atualizada, com base na anulabilidade resultante da inadequação do tipo de procedimento (empreitada de obras públicas), e falta de publicidade internacional legalmente exigida;-----

---- 2. A anulação, por consequência, da decisão de adjudicação proferida no âmbito do referido procedimento, por dependência da validade do procedimento em que se insere (omissão da publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE));-----

---- 3. A abertura de novo procedimento de concurso público para aquisição de serviços, com expurgação dos vícios identificados, garantindo o cumprimento das obrigações legais, designadamente quanto à publicidade no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE);-----

---- 4. A notificação da decisão ao adjudicatário e demais concorrentes.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade

dos Santos Azevedo.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade e à Secção de Aprovisionamento ambas do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, para proceder em conformidade.

---- 2. “AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM MARKETPLACE, APLICAÇÃO MÓVEL E DINAMIZAÇÃO DE FEIRAS DIGITAIS NO BAIRRO COMERCIAL DIGITAL DE ANADIA – ANADIA DIGIT@LL” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em reunião ordinária realizada no dia treze (13) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para Aquisição de bens e serviços para a implementação de um Marketplace, aplicação móvel e dinamização de Feiras Digitais no Bairro Comercial Digital de Anadia – Anadia Digit@ll.

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base de duzentos e catorze mil, quinhentos e noventa e um euros e noventa e seis céntimos (€ 214.591,96), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim o respetivo Gestor do Contrato.

---- Em conformidade,

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número cinquenta e nove (59), Série II, do dia vinte e cinco (25) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), através do Anúncio de procedimento n.º 7624/2025, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia, e em sede da mesma, foi apresentada pronúncia por parte de duas empresas concorrentes, tendo o Júri do Procedimento por Concurso Público deliberado aceitar a alteração ao resultado do teste número quatro de uma das empresas, e, em consequência, proceder à

alteração da ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, tendo presente o critério de adjudicação previamente definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade “Melhor relação qualidade-preço”, e de acordo com o modelo de avaliação das propostas pelos critérios: preço da proposta (sessenta por cento (60%)) e maturidade da solução Marketplace (quarenta por cento (40%));-----

---- Considerando que, em sede de nova audiência prévia, restrita aos concorrentes interessados, foi apresentada pronúncia por parte de uma empresa concorrente, tendo o Júri do Procedimento por Concurso Público deliberado aceitar a alteração ao resultado do teste número quatro de uma das empresas, sem haver lugar a alteração da ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, pelo que, tendo presente o critério de adjudicação identificado no parágrafo anterior, elaborou o respetivo Relatório Final;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação da proposta contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da Aquisição de bens e serviços para a implementação de um Marketplace, aplicação móvel e dinamização de Feiras Digitais no Bairro Comercial Digital de Anadia – Anadia Digit@ll;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação da proposta apresentada ao procedimento, e de adjudicação da Aquisição de bens e serviços para a implementação de um Marketplace, aplicação móvel e dinamização de Feiras Digitais no Bairro Comercial Digital de Anadia – Anadia Digit@ll, à empresa CTT Soluções Empresariais, S.A., pelo montante de sessenta mil, seiscentos e cinquenta e um euros (€ 60.651,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ordenada em primeiro lugar.-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da correspondente Minuta do Contrato de Aquisição de bens e serviços para a implementação de um Marketplace, aplicação móvel e dinamização de Feiras Digitais no Bairro Comercial Digital de Anadia – Anadia Digit@ll.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade e à Secção de Aprovisionamento, ambas do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e ao Serviço de Tecnologias de Informação e Informática para conhecimento.-----

---- **3. “AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS PARA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para Aquisição de duas viaturas pesadas com caixa de carga superior a catorze metros cúbicos (14 m³), para recolha de resíduos sólidos urbanos, uma das quais com lava contentores.---

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, com um prazo máximo de trinta (30) dias para apresentação de propostas, e publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, conforme consagrado no artigo 131.º, conjugado com a alínea c), do n.º 3, do artigo 474.º, ambos do CCP. Foi, ainda, definido o preço base total de duzentos e trinta mil euros (€ 230.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo previsto o montante de cento e quarenta e cinco mil euros (€ 145.000,00) para a viatura com lava contentores, e o montante de oitenta e cinco mil euros (€ 85.000,00) para a viatura sem lava contentores.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim o respetivo Gestor do Contrato.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que o procedimento determinado foi publicado no Diário da República número cento e dezassete (117), 2.ª Série, do dia vinte (20) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), através do Anúncio de procedimento n.º 16374/2025, e com publicação no Jornal Oficial da União Europeia número OJ S 116/2025, através do Anúncio 396134/2025, de dezanove (19) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions;-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do Procedimento por Concurso Público, os elementos designados para integrar o respetivo Júri procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, em cumprimento do disposto no artigo 70.º, conjugado com o artigo 146.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada, e elaboraram o correspondente relatório preliminar;-----

---- Considerando que, em resultado da análise das propostas, e tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, apresentada para cada lote, na modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado através do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), o Júri procedeu à submissão do relatório preliminar a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º, do mencionado Código dos Contratos Públicos;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia, e em sede da mesma, não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, tendo o Júri do Procedimento por Concurso Público elaborado o respetivo Relatório Final, com base no critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação da proposta contida no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da Aquisição de duas viaturas pesadas com caixa de carga superior a catorze metros cúbicos (14 m³), para recolha de resíduos sólidos urbanos, uma das quais com lava contentores;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação da proposta apresentada ao procedimento, e de adjudicação da Aquisição de duas viaturas pesadas com caixa de carga superior a catorze metros cúbicos (14 m³), para recolha de resíduos sólidos urbanos, uma das quais com lava contentores, à empresa Hidromaster – Conservação de Superfícies, Lda., pelo montante de duzentos e trinta mil euros (€ 230.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ordenada em primeiro lugar.-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da correspondente Minuta do Contrato de Aquisição de duas viaturas pesadas com caixa de carga superior a catorze metros cúbicos (14 m³), para recolha de resíduos sólidos urbanos, uma das quais com lava contentores.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade e à Secção de Aprovisionamento, ambas do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e ao Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil para conhecimento.-----

4. PROPOSTA DE TERCEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL APROVADO PARA O ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- O Mapa de Pessoal é um importantíssimo instrumento de gestão e de planeamento dos recursos humanos, previsto anualmente, que visa assegurar as necessidades resultantes das atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução no Município. Nessa circunstância, o Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e prevê os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades das respetivas unidades e subunidades orgânicas.-----

---- No exercício da competência consagrada na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), aprovou o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e

cinco (2025), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de vinte e sete (27) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- É igualmente competência da Assembleia Municipal, prevista no artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterar o Mapa de Pessoal.-----

---- De acordo com a informação prestada pela Técnica Superior afeta ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Dr.ª Graça Pereira, e supervenientemente à aprovação do Mapa de Pessoal para dois mil e vinte e cinco (2025), foi constatada a necessidade de recursos humanos no Setor de Gestão Ambiental, e no Setor de Águas.-----

---- Por forma a fazer face aos atuais constrangimentos nos mencionados setores, e na impossibilidade de suprir as necessidades verificadas com recurso a trabalhadores adstritos ao mapa de pessoal da autarquia, a Diretora de Departamento propõe o recrutamento de:-----

---- - quatro (04) Assistentes Operacionais (Cantoneiro de Limpeza) para, através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, fazer face a necessidades de serviço no Setor de Gestão Ambiental; e-----

---- - quatro (04) Assistentes Operacionais (Auxiliar dos Serviços Gerais) para, através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, suprir necessidades de serviço no Setor de Águas.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que no Mapa de Pessoal aprovado para o ano dois mil e vinte e cinco (2025) não se encontram previstos os postos de trabalho a prover através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado e determinado, nas categorias supramencionadas, conforme documentos identificados como Anexos I e II à informação prestada pela Técnica Superior;-----

---- Considerada a necessidade, para efeitos de recrutamento dos referidos postos de trabalho, de proceder à alteração do Mapa de Pessoal aprovado para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), a qual deverá ser analisada à luz da Lei do Orçamento de Estado para o ano dois mil e vinte e cinco (2025) (Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro), que, no seu artigo 45.º, apenas impõe restrições aos Municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), se encontravam na situação prevista no n.º I, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, aos Municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais se encontram impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais;-----

---- Considerando que o Município de Anadia não se encontra na situação prevista no n.º I, do mencionado artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o que quer dizer que não se encontra impedido de proceder à abertura de procedimentos concursais;-----

---- Considerando que as verbas correspondentes aos custos a suportar com o recrutamento decorrente das necessidades criadas estão previstas no orçamento do Município aprovado para dois mil e vinte e cinco (2025), a saber:-----

---- - na classificação económica 02/01010304 “Pessoal Contratado por Tempo Indeterminado – Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho”, para quatro postos de trabalho a recrutar através da constituição de

relações jurídicas por tempo indeterminado, prevendo-se que tal encargo, admitindo-se que o procedimento concursal decorrerá dentro dos prazos normais, e, consequentemente, que o contrato se possa iniciar em novembro de dois mil e vinte e cinco (2025), se cifre em sete mil e vinte e sete euros e vinte e oito cêntimos (€ 7.027,28), (valores apurados com base na remuneração atual da categoria de Assistente Operacional), aos quais acresce o custo com o subsídio de refeição e as contribuições para a Segurança Social, e com seguro de acidentes de trabalho; e-----

---- - na classificação económica 02/01010604 “Pessoal Contratado por Tempo Determinado – Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho”, para quatro postos de trabalho a recrutar através da constituição de relações jurídicas por tempo determinado, prevendo-se que tal encargo, admitindo-se que o procedimento concursal decorrerá dentro dos prazos normais, e, consequentemente, que o contrato se possa iniciar em novembro de dois mil e vinte e cinco (2025), se cifre em sete mil e vinte e sete euros e vinte e oito cêntimos (€ 7.027,28), (valores apurados com base na remuneração atual da categoria de Assistente Operacional), aos quais acresce o custo com o subsídio de refeição e as contribuições para a Segurança Social, e com seguro de acidentes de trabalho);-----

---- Considerando que, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua versão atualizada, a competência para aprovar, manter ou alterar os mapas de pessoal dos municípios é conferida à Assembleia Municipal, em conjugação com o consagrado no artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;-----

---- No exercício da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo aprecie o documento anexo, que contempla a proposta de Terceira Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Anadia aprovado para dois mil e vinte e cinco (2025), e, de harmonia com o previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, delibere no sentido de a submeter à Assembleia Municipal para aprovação, em cumprimento do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento.-----

---- 5. PROPOSTA DE REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Na prossecução do modelo de descentralização administrativa preconizado pelo Governo, concretizado com a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor no dia imediatamente seguinte, e estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, foram publicados os diplomas legais, de âmbito setorial, relativos às diversas áreas a

descentralizar, da administração direta e indireta do Estado, que concretizam a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza, e a forma de afetação dos respetivos recursos, e estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência.

---- No atinente ao domínio da Saúde, a transferência de competências para os órgãos municipais foi concretizada pelo Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, ao abrigo dos artigos 13.º e 33.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

---- De harmonia com o disposto no artigo 9.º, do mencionado diploma setorial, é criado, em cada município, o Conselho Municipal de Saúde, cujas competências se encontram definidas no seu n.º 3. Outrossim, o n.º 4, do mesmo artigo 9.º, consagra que o Regimento do Conselho Municipal de Saúde é aprovado pela Assembleia Municipal do respetivo município.

---- Em constatação, e

---- Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, designadamente, no domínio da saúde, previstas na alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

---- Consideradas as competências decorrentes da transferência concretizada para o Município de Anadia, no domínio da Saúde;

---- Considerando, em observância, que se procedeu à instalação do Conselho Municipal de Saúde de Anadia, conforme Ata de Instalação do Conselho e de Posse dos seus membros, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), datada de vinte e oito (28) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), um órgão consultivo dotado de competências plasmadas no n.º 3, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atualizada;

---- Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Anadia é um órgão de natureza consultiva, que permite a articulação de estratégias de intervenção no domínio da política municipal de saúde, e exerce as competências previstas na Lei e no Regimento a aprovar;

---- Considerando, outrossim, que se revela imprescindível aprovar o Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Anadia, de modo a definir a organização e o modo de funcionamento daquele órgão consultivo, cuja competência é cometida ao órgão deliberativo do Município, conforme consagrado no n.º 4, do artigo 9.º mencionado no considerando anterior;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal aprecie o documento anexo, que contempla a proposta de Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Anadia, e, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, delibere no sentido de o submeter à Assembleia Municipal para aprovação, em cumprimento do disposto no n.º 4, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atualizada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

6. PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A ESCOLA PROFISSIONAL DE VITICULTURA E

ENOLOGIA DA BEIRA LITORAL:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Perante a manifesta necessidade de espaço para desenvolvimento da sua atividade letiva, em resultado do incremento do número de alunos, e bem assim de professores, verificado ao longo dos anos, o Executivo Municipal, no exercício das competências consagradas em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia catorze (14) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), celebrar um Protocolo de Cedência das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Anadia, localizadas na rua Seabra de Castro, na cidade de Anadia, da união de freguesias de Arcos e Mogofores, entre o Município de Anadia e a Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral.-----

---- O Protocolo de Cedência de Espaço, celebrado em catorze (14) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), tem por objeto a definição dos termos e condições da cedência, por parte do Município de Anadia à Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral, dos espaços melhor identificados no número um (1) da sua Cláusula Primeira, que integram o prédio urbano e espaço envolvente delimitado por muro de vedação, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Arcos e Mogofores sob o artigo n.º 1409, localizado na rua Seabra de Castro, na cidade de Anadia, da sobredita união de freguesias de Arcos e Mogofores, designado por Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Anadia.-----

---- Em constatação, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que a Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral tem como principal missão promover um serviço de educação e formação inclusivo e de qualidade, assente em ambientes de aprendizagem inovadores que contribua não só para a qualificação de jovens capazes de apoiar o tecido empresarial regional, nacional e internacional, como também contribuir para a sua modernização, capacidade de inovação, competitividade e sustentabilidade, e, bem assim, preparar os jovens para a prossecução de estudos de nível superior;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário dos edifícios onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Anadia, sito na rua Fausto Sampaio, na cidade de Anadia, união de freguesias de Arcos e Mogofores, bem como do espaço envolvente;-----

---- Considerando que a Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral ocupa os espaços municipais que integram o prédio urbano, e espaço envolvente delimitado por muro de vedação, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Arcos e Mogofores sob o artigo n.º 1409, localizado na rua Seabra de Castro, na cidade de Anadia, da sobredita união de freguesias de Arcos e Mogofores, designado por Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Anadia, constituído por dois edifícios de rés do chão e primeiro andar, um do lado norte e outro do lado sul, e por um edifício anexo, correspondente ao refeitório, terreno e recreio, em resultado da cedência de espaço protocolada, para efeitos de promoção do adequado desenvolvimento de ações

de ensino e formação profissional, ou outras conexas com estas;-----

---- Considerando que a cedência dos espaços municipais onde se encontra a funcionar a Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral resulta do Protocolo de Cedência de Espaço, celebrado entre o Município de Anadia e aquela instituição educativa, em catorze (14) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- Não obstante o esforço investido pela Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral, em realizar benfeitorias nos edifícios sitos na rua Fausto Sampaio, na cidade de Anadia, de forma a dotá-los de condições adequadas à prática do ensino profissional, o mesmo revela-se insuficiente para responder ao incremento do número de alunos, e bem assim de professores, que se tem verificado;-----

---- Reconhecendo a dinâmica local criada com a instalação da Escola Profissional naqueles edifícios, e os investimentos concretizados pela Direção, que permitiram a necessária adequação das instalações a tal realidade;-----

---- Considerando, outrossim, o mais recente interesse manifestado pela Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral, em ocupar o Edifício Espaço População Ativa, localizado no Lote EPIE, que integra o Loteamento Municipal Quinta dos Cabrais, na localidade de Tamengos, união de freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, perante a necessidade sentida em encontrar um espaço alternativo às atuais instalações, objeto do Protocolo mencionado no considerando imediatamente anterior, que já se mostram exígues para responder ao incremento do número de alunos;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do Edifício Espaço População Ativa, localizado no Lote EPIE, do Loteamento Municipal Quinta dos Cabrais, sito na rua das Camélias, na localidade de Tamengos, união de freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro;-----

---- Considerando que o edifício identificado supra foi objeto de intervenção de requalificação recente, reunindo, em resultado, condições que permitem responder às necessidades de espaço com que a Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral se debate;-----

---- Considerando, ainda, que o Município de Anadia integrou, no orçamento municipal, o Projeto FabLab Anadia, o qual se encontra a funcionar no Edifício Espaço População Ativa, localizado no Lote EPIE, do Loteamento Municipal Quinta dos Cabrais, em Tamengos;-----

---- Considerando que a Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral se compromete a assegurar o acompanhamento técnico do projeto FabLab Anadia;-----

---- Considerando que a Direção da Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral se compromete, para concretização de tal desiderato, a usar e administrar as instalações com normal diligência, prudência e cuidado, em observância e no estrito cumprimento do quadro legislativo em vigor e do previsto no Protocolo celebrado, e respetiva Adenda;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, uma Adenda ao Protocolo de Cedência das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Anadia, localizadas na rua Seabra de Castro, na cidade de Anadia, da união de freguesias de Arcos e Mogofores, a celebrar entre o Município de Anadia e a Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral, no sentido de promover uma alteração às suas Cláusulas Primeira, Terceira e Sexta, no atinente, respetivamente, ao Objeto, à Finalidade, e às Obrigações da Segundo Outorgante.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.---

---- 7. PROPOSTA DE ASSUNÇÃO DA TOTALIDADE DOS CUSTOS INERENTES À AQUISIÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES CORRESPONDENTES AOS MANUAIS ESCOLARES ADOTADOS PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM O PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DA REDE PÚBLICA, PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E SEIS (2025/2026):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios socioeducativos e económicos, que promovem a igualdade de oportunidades no acesso universal à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagens por parte de todos os alunos, e construindo, assim, uma escola mais inclusiva.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Coesão Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, através da qual apresenta a quantificação dos valores previsionais dos cadernos de atividades correspondentes aos manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), para todos os alunos que frequentam os primeiros (1.º), segundo (2.º), terceiro (3.º) e quarto (4.º) anos de escolaridade da rede pública de ensino do concelho de Anadia;-----

---- Considerada a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a assunção, para o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), da totalidade dos custos inerentes à aquisição dos cadernos de atividades

correspondentes aos manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, para todos os alunos que frequentam os primeiro (1.º), segundo (2.º), terceiro (3.º) e quarto (4.º) anos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Anadia, de acordo com os valores previsionais constantes em tabela anexa à informação técnica prestada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 8. PROPOSTA DE APOIOS SOCIOEDUCATIVOS E ECONÓMICOS AOS ALUNOS POSICIONADOS NO ESCALÃO A E NO ESCALÃO B, NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E SEIS (2025/2026):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, é competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas no âmbito da Ação Social Escolar, comparticipar nas despesas escolares decorrentes da aquisição de material escolar, de visitas de estudo, e, ainda, no fornecimento de refeições aos alunos que frequentam as escolas do primeiro ciclo do Ensino Básico, consoante estejam abrangidas por Escalão A ou B.-----

---- A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios socioeducativos e económicos, que promovem a igualdade de oportunidades no acesso universal à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagens por parte de todos os alunos, e construindo, assim, uma escola mais inclusiva.-----

---- Nessa constatação, foi proposta ao Executivo a assunção, para o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), da totalidade dos custos inerentes à aquisição dos cadernos de atividades

correspondentes aos manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, para todos os alunos que frequentam os primeiro (1.º), segundo (2.º), terceiro (3.º) e quarto (4.º) anos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Anadia.

---- Assim, e-----

---- Constatada, ainda, a necessidade, para o ano letivo a iniciar em breve, de a Câmara Municipal estipular os apoios socioeducativos e económicos, para os alunos posicionados no Escalão A e no Escalão B, de acordo com as candidaturas submetidas na Plataforma SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Aprendizagem), e validadas pelo Serviço de Ação Social Escolar do Município, de forma a proceder à comparticipação, nos termos da sobredita legislação, do valor com aquisição de material escolar, com visitas de estudo, e com fornecimento de refeições escolares, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Coesão Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição dos apoios socioeducativos e económicos melhor identificados na tabela insita à informação técnica prestada, de modo a participar, no ano letivo dois mil e vinte e cinco/duas mil e vinte e seis (2025/2026), aos alunos posicionados no Escalão A e no Escalão B, que frequentam os primeiro (1.º), segundo (2.º), terceiro (3.º) e quarto (4.º) anos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Anadia, as despesas relativas a material escolar, a visitas de estudo, e a refeições escolares.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento e devidos efeitos.

---- 9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUBE SACA TRILHOS ANADIA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO DESIGNADO “ANADIA ORI SPRINT DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025)”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio

Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Clube Saca Trilhos Anadia, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Clube Saca Trilhos Anadia ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização, no dia dezanove (19) de outubro próximo, do evento desportivo designado “Anadia Ori Sprint dois mil e vinte e cinco (2025)”, composto por uma etapa da Taça de Portugal de Sprint, na modalidade de Orientação, que integra o calendário da Federação Portuguesa de Orientação;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização de um evento na zona urbana de Anadia e Monte Crasto, com recurso ao Mapa de Orientação de Anadia dois mil e vinte e um (2021), e revisto em dois mil e vinte e cinco (2025), que abrange todos os escalões (de sub doze a mais de setenta e cinco anos), e terá, igualmente, uma classe aberta a não federados, para o qual prevê uma participação de trezentos (300) atletas;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, que a direção destaca, no sentido da organização de uma prova desportiva, de cariz nacional, de caráter competitivo de orientação, na qual estarão presentes os melhores

atletas da modalidade, e que pretende aproximar a orientação à população de Anadia em um ambiente descontraído, procurando cativar o mais número de praticantes;-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pela direção do Clube Saca Trilhos Anadia para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem evento desportivo designado “Anadia Ori Sprint dois mil e vinte e cinco (2025)”, e a respetiva previsão orçamental;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, no âmbito da qual avalia o objeto da candidatura como muito relevante, traduzindo-se na promoção do concelho de Anadia, bem como da sua oferta paisagística, gastronómica, cultural e desportiva, tal como observado perante o sucesso de edições anteriores de eventos semelhantes; e, ainda, destaca a relevância do facto de Anadia receber provas oficiais dos quadros competitivos nacionais de uma modalidade em afirmação na região, já com resultados de excelência alcançados por atletas locais;-----

---- Reconhecendo o papel do Clube Saca Trilhos Anadia na divulgação e promoção do Município de Anadia no contexto desportivo regional e nacional, significando o panorama socio desportivo do concelho de Anadia, e a colaboração que o Clube vem dedicando a algumas atividades promovidas pelo Município;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de quatro mil euros (€ 4.000,00) ao Clube Saca Trilhos Anadia, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no evento desportivo “Anadia Ori Sprint dois mil e vinte e cinco (2025)”, e bem assim cedência de espaços, equipamentos, materiais e serviços, de acordo com a disponibilidade do Município.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE MOGOFORES (ADABEM), NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO “LIGHTS ON”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver

novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.

----- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.

----- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratação e de avaliação.

----- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.

----- Nesse âmbito, e-----

----- Atenta a candidatura apresentada pela Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Mogofores (ADABEM) ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à realização do evento “Lights On”, no dia vinte e sete (27) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), a qual, de acordo com a correspondente informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;

----- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte da candidata, dos requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC;

----- Considerando que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea b), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (*Apoio à atividade pontual ou extraordinária desenvolvida pela entidade, com vista à implementação de ações ou projetos ocasionais*);-----

----- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

----- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;

----- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

----- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pela Associação de Dadores Benévolos de

Sangue de Mogofores (ADABEM), e a importância da sua continuidade; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba de seiscentos e cinquenta euros (€ 650,00) à Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Mogofores (ADABEM), destinada a apoiar a realização do evento “Lights On”, no dia vinte e sete (27) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), no âmbito da comemoração do quinto aniversário do grupo de dança ADABEM Art’z Dance.-----

---- Em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, o apoio a conceder deverá ser formalizado mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo, e mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Cultura e Turismo para dar cumprimento à mesma.-----

--- II. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS AO ANADIA FUTEBOL CLUBE PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E SEIS (2025/2026):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- No período que antecedeu a apresentação do ponto, o Senhor Vereador do MIAP, Lino Jorge Cerveira Pintado, comunicou que não iria participar na discussão e respetiva votação do mesmo, por se considerar impedido, tendo a Senhora Presidente da Câmara Municipal declarado o seu impedimento.-----

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da saúde, previstas, respetivamente, nas suas alíneas d), f) e g).-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins.-----

---- De acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o

município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- Assim, e-----

---- Atendendo a que é dever da Camara Municipal de Anadia cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerado o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pelo Anadia Futebol Clube;-----

---- Considerando que o fenómeno desportivo engloba um valioso número de massas populacionais, diversas na sua composição quanto a género, faixa etária ou origem;-----

---- Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que a democratização do acesso ao desporto poderá e deverá ser protagonizada pelos diversos agentes locais e regionais, dada a sua proximidade às populações;-----

---- Considerando que é competência dos poderes locais proporcionar, não apenas de forma direta, como também indireta, por interpostos colaboradores na área desportiva, a criação de oportunidades de prática desportiva aos seus cidadãos;-----

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;-----

---- Considerando que o Anadia Futebol Clube foi, é e pretende perpetuar-se um promotor e impulsionador da atividade desportiva concelhia;-----

---- Considerando que pela sua dimensão eclética e de número de praticantes atinge necessidades estruturais e logísticas incompatíveis para as suas condições de operacionalidade próprias;-----

---- Considerando que também essa pluralidade de modalidades e escalões em que o Anadia Futebol Clube se faz representar, a diversos níveis, se traduzem em várias deslocações das suas comitivas pelo país;-----

---- Considerando que, por tal facto, se constitui uma das forças que pode divulgar a imagem do Município para além dos seus limites geográficos;-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pelo Presidente da Direção do Anadia Futebol Clube para utilização das instalações desportivas municipais, por parte das equipas dos escalões de formação, que praticam as modalidades de basquetebol, futebol e hóquei em patins, designadamente o Pavilhão Municipal de Anadia e o Campo Sintético de Futebol Onze, e respetivos balneários;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização das sobreditas instalações desportivas municipais, por parte do Município de Anadia, permitirá, ao Anadia Futebol Clube, uma adequada prática que concorra para a melhor prestação das diversas equipas, nos diferentes escalões, e, bem assim, uma apropriada racionalização da utilização de espaços, definição de horários e diversificação de práticas;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Adérito Cruz, dando conta da disponibilidade do Pavilhão Municipal de Anadia e do Campo Sintético de Futebol Onze, e balneários afetos às correspondentes instalações desportivas municipais, nos horários e dias solicitados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização,

a título precário e gratuito, das instalações do Pavilhão Municipal de Anadia e do Campo Sintético de Futebol Onze, e respetivos balneários, ao Anadia Futebol Clube, nos horários solicitados, durante a época desportiva dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), com a salvaguarda de que poderá haver lugar a ajustamento de horários, de acordo com as necessidades.-----

---- A utilização ora proposta será formalizada mediante a celebração de um Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre o Município de Anadia e o Anadia Futebol Clube, conforme minuta anexa, que tem por objeto a definição dos termos e condições da disponibilização dos espaços solicitados, para a devida execução das atividades pretendidas, com as adequadas e proporcionais condições pedagógicas, logísticas e de segurança.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- O Senhor Vereador do MIAP, Lino Jorge Cerveira Pintado, não participou na discussão e votação do ponto.---

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos do Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

12. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS AO NÚCLEO KARATE DE SANGALHOS PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E SEIS (2025/2026):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da saúde, previstas, respetivamente, nas suas alíneas d), f) e g).-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins.-----

---- De acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- Assim, e-----

---- Atendendo a que é dever da Camara Municipal de Anadia cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerado o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pelo Núcleo Karate de Sangalhos;-----

---- Considerando que o fenómeno desportivo engloba um valioso número de massas populacionais, diversas na sua composição quanto a género, faixa etária ou origem;-----

---- Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que a democratização do acesso ao desporto poderá e deverá ser protagonizada pelos diversos agentes locais e regionais, dada a sua proximidade às populações;-----

---- Considerando que é competência dos poderes locais proporcionar, não apenas de forma direta, como também indireta, por interpostos colaboradores na área desportiva, a criação de oportunidades de prática desportiva aos seus cidadãos;-----

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;-----

---- Considerando que o Núcleo Karate de Sangalhos é e pretende perpetuar-se um promotor e impulsionador da atividade desportiva concelhia;-----

---- Considerando que o Núcleo Karate de Sangalhos, pelas exigências da modalidade de karate, necessita de instalações e de equipamentos de tipologia específica incompatíveis com as suas condições de operacionalidade próprias;-----

---- Considerando que o Núcleo Karate de Sangalhos se faz representar, com resultados meritórios, a diversos níveis, traduzindo-se em várias deslocações das suas comitivas pelo país e além-fronteiras, e, por tal facto, se constitui uma das forças de divulgação da imagem do Município para lá dos seus limites geográficos;-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pelo Núcleo Karate de Sangalhos para utilização das instalações desportivas municipais, por parte das turmas de formação de crianças, de formação de adultos e de competição, designadamente o Centro de Alto Rendimento de Anadia, durante a época desportiva dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026);-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização das sobreditas instalações desportivas municipais, por parte do Município de Anadia, permitirá, ao Núcleo Karate de Sangalhos, uma adequada prática, dentro dos padrões de segurança e nível técnico adequados à modalidade, que concorra para a melhor prestação das diversas turmas, e, bem assim, uma apropriada racionalização da utilização de espaços, definição de horários e diversificação de práticas;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, dando conta da disponibilidade de espaço de treino no Centro de Alto Rendimento de Anadia, e balneários afetos, com calendário e horários de atividade de acordo com a disponibilidade do serviço, não apresentando qualquer obstáculo à renovação da parceria existente, que permitirá manter a oferta de formação, competição e recreação aos municípios;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título precário e gratuito, das instalações do Centro de Alto Rendimento de Anadia, nos horários solicitados e consentâneos com a disponibilidade do serviço, durante a época desportiva dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), com a salvaguarda de que poderá haver lugar a ajustamento de horários, de acordo com

as necessidades.-----

---- A utilização ora proposta será formalizada mediante a celebração de um Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre o Município de Anadia e o Núcleo Karate de Sangalhos, de acordo com a minuta em anexo, que tem por objeto a definição dos termos e condições da parceria a formalizar, relativa à disponibilização dos espaços solicitados, para a devida execução das atividades pretendidas, com as adequadas e proporcionais condições pedagógicas, logísticas e de segurança.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- 13. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO DE TREINO NO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE ANADIA À ESCOLA GÍMNICA DE AVEIRO, PARA DAR CONTINUIDADE AO PÓLO DE GINÁSTICA RÍTMICA DE ANADIA DURANTE A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E SEIS (2025/2026):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Escola Gímnica de Aveiro tem vindo a desenvolver o projeto de aulas de ginástica rítmica, com alunas do concelho de Anadia, no Centro de Alto Rendimento de Anadia, em regime de aluguer de espaço desde a época desportiva dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020). Designado por Pólo de ginástica rítmica de Anadia, o projeto contou, na época finda em julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com aproximadamente quarenta (40) meninas, com idades compreendidas entre os quatro (04) e os dezasseis (16) anos, divididas por três (03) turmas de níveis de aprendizagem diferentes.-----

---- Perante a intenção manifestada pela Escola em dar continuidade ao Pólo de ginástica rítmica de Anadia, com turmas de iniciação e aperfeiçoamento, no Centro de Alto Rendimento de Anadia, e tendo em conta o facto de a utilização do espaço de treino estar dedicada à formação desportiva de crianças e jovens locais, o Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, informa que a Escola Gímnica de Aveiro tem vindo a usufruir das condições, em termos de preço, no respetivo regime de aluguer, que são disponibilizadas à federação de Ginástica de Portugal (por hora, em zona de treino).-----

---- Considerando que a atividade desenvolvida pela Escola Gímnica de Aveiro beneficia a comunidade local e evita a sua deslocação para outro Pólo da Escola (Vagos, Oliveira do Bairro, ou Aveiro), o Dirigente solicita autorização para renovação das condições de aluguer do espaço de treino do Centro de Alto Rendimento de Anadia, para a época desportiva dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), a imputar à Escola Gímnica de Aveiro, no âmbito do desenvolvimento das aulas de ginástica rítmica do seu Pólo de Anadia.-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a renovação das condições de aluguer do espaço de treino do Centro de Alto Rendimento de Anadia à Escola Gímnica de Aveiro, com enquadramento na alínea a), do ponto 3.1.2, do artigo 13.º, da Tabela de Preços do Município de

Anadia, para desenvolvimento das aulas de ginástica rítmica do seu Pólo de Anadia, durante a época desportiva dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS – SENHOR VICE-PRESIDENTE, JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:-----

---- O Senhor Vice-presidente, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, ausentou-se da reunião, quando eram dez horas e vinte e cinco minutos, não tendo participado na discussão e votação dos pontos catorze e quinze da ordem do dia.-----

---- 14. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA AO CANALCENTRAL – CANAL DE TELEVISÃO DA REGIÃO DE AVEIRO E AO DIÁRIO DE AVEIRO PARA REALIZAÇÃO DE UM DEBATE NO ÂMBITO DAS ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No período que antecedeu a apresentação do ponto, o Senhor Vice-presidente, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, comunicou que não iria participar na discussão e respetiva votação do mesmo, por se considerar impedido, tendo a Senhora Presidente da Câmara Municipal declarado o seu impedimento.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, consubstancial, outrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.-----

---- No âmbito das Eleições Autárquicas dois mil e vinte e cinco (2025), o CanalCentral – Canal de Televisão da Região de Aveiro e o Diário de Aveiro coorganizam a realização de um conjunto de onze (11) debates televisivos, transmitidos em direto, e distribuídos por vários concelhos da região, entre os dias quinze (15) de setembro e um (01) de outubro.-----

---- Tendo previsto o dia vinte e dois (22) de setembro, pelas vinte horas e trinta minutos (20h 30m), para realização do debate relativo ao Município de Anadia, o Diretor do CanalCentral e a Diretora Geral do Diário de Aveiro solicitam a cedência do Cineteatro Anadia, e respetivos meios técnicos e humanos, para concretizar o pretendido.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo CanalCentral – Canal de Televisão da Região de Aveiro e pelo Diário de Aveiro, para utilização das instalações do Cineteatro Anadia, no dia vinte e dois (22) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), para realização de um debate no âmbito das Eleições Autárquicas dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, às entidades identificadas supra, a concretização da sobredita atividade;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior da Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia, Dr. Rafael Cerveira Barandas, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para o dia vinte e dois (22) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025) solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir, e a consequente informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Castanheira, no âmbito da qual sugere que a cedência seja autorizada a título gratuito, dado tratar-se de um evento com interesse para os municípios;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia vinte e dois (22) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), por parte do CanalCentral – Canal de Televisão da Região de Aveiro e do Diário de Aveiro, de um debate no âmbito das Eleições Autárquicas dois mil e vinte e cinco (2025), relativo ao Município de Anadia, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação prestada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- O Senhor Vice-presidente, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, não participou na discussão e votação do ponto.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **15. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO, A CONCEDER À JUVENTUDE SOCIAL DEMOCRATA**

(JSD) DE ANADIA, PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MONTE CRASTO, COM VISTA À APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO MANIFESTO ELEITORAL DA JUVENTUDE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No período que antecedeu a apresentação do ponto, o Senhor Vice-presidente, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, comunicou que não iria participar na discussão e respetiva votação do mesmo, por se considerar impedido, tendo a Senhora Presidente da Câmara Municipal declarado o seu impedimento-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania.-----

---- No mesmo sentido, é igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- O Presidente da Juventude Social Democrata (JSD) de Anadia pretende realizar, no próximo dia treze (13) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), entre as quinze (15) e as vinte e duas (22) horas, a apresentação pública do Manifesto Eleitoral da Juventude, evento que contará com a presença de jovens, dirigentes concelhios e distritais, convidados institucionais e representantes de associações locais, e que se reveste de uma caráter essencialmente juvenil, participativo e respeitador dos valores democráticos. Bem assim, e logo após a apresentação do Manifesto, é pretensão da JSD Anadia realizar um pequeno sunset no local, com o objetivo de promover o convívio saudável entre os participantes, e de reforçar o espírito de participação democrática que os move.-----

---- Para concretização da atividade, o Presidente da JSD Anadia solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, do espaço público do Monte Crasto, na cidade de Anadia, com o compromisso de respeitar integralmente as normas de utilização do Monte Crasto, bem como de assegurar a devida limpeza e conservação do local após o termo da atividade.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Juventude Social Democrata (JSD) de Anadia, no sentido da cedência de espaço no Monte Crasto, na cidade de Anadia, para apresentação pública do Manifesto Eleitoral da Juventude, seguido de um pequeno sunset;-----

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Castanheira,

dando conta da disponibilidade do espaço pretendido para o dia treze (13) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), para apresentação pública do Manifesto Eleitoral da Juventude, e realização de um pequeno *sunset* após a apresentação;-----

---- Convicta de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo definido pela promotora, e constituir um incentivo à envolvência e participação cívica dos jovens, potenciando, dessa forma, o espírito de partilha e o convívio saudável;-----

---- Consideradas, ainda, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, com base na informação técnica prestada, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Juventude Social Democrata (JSD) de Anadia, mediante a autorização para ocupação de espaço público no Monte Crasto (último patamar contíguo à área restrita a circulação automóvel), na cidade de Anadia, com a apresentação pública do Manifesto Eleitoral da Juventude, e a realização de um pequeno *sunset*, no próximo dia treze (13) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), entre as quinze (15) e as vinte e duas (22) horas.-----

---- Atendendo à natureza da iniciativa a promover, a Senhora Presidente propõe, ainda, que o Executivo Municipal delibere isentar a Juventude Social Democrata (JSD) de Anadia do pagamento das taxas municipais devidas pela realização do evento, atinentes, designadamente, a ocupação de espaço público e a emissão de licença especial de ruído, previstas na Tabela de Taxas do Município de Anadia, cabendo à promotora a obtenção de quaisquer outras autorizações, e correspondentes encargos, que se revelem necessárias.-----

---- Para efeitos de concretização da iniciativa proposta, a entidade promotora será responsável por assegurar as questões de ruído, e de higiene e segurança do espaço, e bem assim o cumprimento das normas de utilização do mesmo, nomeadamente de circulação e acesso ao mencionado espaço.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- O Senhor Vice-presidente, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, não participou na discussão e votação do ponto.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS – SENHOR VICE-PRESIDENTE, JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:**-----

---- O Senhor Vice-presidente, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, retomou reunião, quando eram dez horas e trinta e dois minutos-----

---- **16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois

(2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplique-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.

---- Em conformidade, e

---- Considerados os requerimentos apresentados por municípios no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números trinta e nove dois mil e vinte e cinco (39/2025 NAT), quarenta dois mil e vinte e cinco (40/2025 NAT), quarenta e um dois mil e vinte e cinco (41/2025 NAT), quarenta e dois dois mil e vinte e cinco (42/2025 NAT), quarenta e três dois mil e vinte e cinco (43/2025 NAT), quarenta e quatro dois mil e vinte e cinco (44/2025 NAT), quarenta e cinco dois mil e vinte e cinco (45/2025 NAT), quarenta e seis dois mil e vinte e

cinco (46/2025 NAT), quarenta e sete dois mil e vinte e cinco (47/2025 NAT), quarenta e oito dois mil e vinte e cinco (48/2025 NAT), e quarenta e nove dois mil e vinte e cinco (49/2025 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelo e pelas requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o e as requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, o e as requerentes reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados no âmbito dos processos identificados sob os números trinta e nove dois mil e vinte e cinco (39/2025 NAT), quarenta dois mil e vinte e cinco (40/2025 NAT), quarenta e um dois mil e vinte e cinco (41/2025 NAT), quarenta e três dois mil e vinte e cinco (43/2025 NAT), quarenta e quatro dois mil e vinte e cinco (44/2025 NAT), quarenta e cinco dois mil e vinte e cinco (45/2025 NAT), e quarenta e nove dois mil e vinte e cinco (49/2025 NAT), e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada requerente, em um total de sete mil euros (€ 7.000,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.

---- Propõe, ainda, o deferimento dos requerimentos apresentados pelas municípices que instruíram os processos aos quais foram atribuídos os números quarenta e dois dois mil e vinte e cinco (42/2025 NAT), quarenta e seis dois mil e vinte e cinco (46/2025 NAT), quarenta e sete dois mil e vinte e cinco (47/2025 NAT), e quarenta e oito dois mil e vinte e cinco (48/2025 NAT), e, de acordo com o consagrado na alínea na alínea b), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do sobredito Regulamento, a atribuição de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00) a cada uma das requerentes, em um total de cinco mil euros (€ 5.000,00), igualmente mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.

---- O apoio do Município traduz-se em uma verba total de doze mil euros (€ 12.000,00).

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.

17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL E DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 15/2025 FS E

PROCESSO N.º 09/2025 ARREND:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.

---- De entre os benefícios consagrados no sobredito Regulamento, encontra-se o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.

---- Igualmente de natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma participação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme

número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Bem assim, e nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por um município no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número quinze dois mil e vinte e cinco (15/2025 FS) e nove dois mil e vinte e cinco (09/2025 ARREND), para usufruir de Benefício Fundo Social e de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelo requerente se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, o requerente dos processos identificados supra, reúne, respetivamente, as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na segunda parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas no artigo quadragésimo sétimo (47.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado para usufruir de Benefício Fundo Social, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quinze dois mil e vinte e cinco (15/2025 FS), e a atribuição de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00) ao município, a pagar com início no mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Propõe, igualmente, o deferimento do requerimento apresentado pelo município no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número nove dois mil e vinte e cinco (09/2025 ARREND), e a atribuição do valor mensal de cento e trinta euros e sessenta e três centimos (€ 130,63), de acordo com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quinquagésimo (50.º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o Benefício Fundo Social será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º). Tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- No que ao Benefício Arrendamento Urbano para Fim habitacional respeita, caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), apresentar, mensalmente, no Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo nono (49.º) do Regulamento, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim habitacional será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo segundo (52.º).

---- O benefício em questão não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro (04) anos, de acordo com o consagrado no número um (01) do mencionado artigo quadragésimo nono (49.º), salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.

18. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 13/2025 FS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de

dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.---

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número treze dois mil e vinte e cinco (13/2025 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa superior a quarenta por cento do IAS

(Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o previsto no artigo sexagésimo nono (69.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o indeferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número treze dois mil e vinte e cinco (13/2025 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, pelo facto de a mesma não cumprir a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do Benefício Fundo Social, prevista na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do mencionado Regulamento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

--- 19. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição

pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apensa à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de oito (08) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do dia oito (08) do mesmo mês de agosto, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de dois mil, trezentos e cinquenta e nove euros e sessenta e cinco céntimos (€ 2.359,65), em resultado da redução aplicada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade-----

---- 20. PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO PELA CONSUMIDORA COM O CÓDIGO CONSUMIDOR NÚMERO CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS (56500), DA FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO, REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Nessa constatação, e

---- Considerado o pedido apresentado pela consumidora com o código consumidor número cinquenta e seis mil e quinhentos (56500), da Freguesia de Vilarinho do Bairro, no sentido do reembolso do valor pago referente a tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais de que nunca usufruiu, correspondente à sua habitação

localizada no número dois (02) da rua da Fonte, na localidade de Melada, freguesia de Vilarinho do Bairro, pelo facto de a mesma não dispor de ligação à rede pública de saneamento;

---- Atenta a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de oito (08) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), através da qual dá conta de que a rua da morada da consumidora não se encontra infraestruturada com rede pública de saneamento;

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelos serviços municipais, relativamente ao pedido apresentado pela consumidora número cinquenta e seis mil e quinhentos (56500), da Freguesia de Vilarinho do Bairro, que dá a conhecer de que não existe rede de saneamento na rua onde se encontra localizada a habitação, sita no número dois (02) da rua da Fonte, na localidade de Melada, freguesia de Vilarinho do Bairro;

---- Considerando, ainda, que a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, apresenta, outrossim, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR) sobre a matéria em questão;

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a devolução do valor pago pela consumidora com o código consumidor número cinquenta e seis mil e quinhentos (56500), da Freguesia de Vilarinho do Bairro, em um total de vinte e três euros e oitenta e três centavos (€ 23,83), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos correspondente a tarifas inerentes ao serviço de recolha de águas residuais não prestado.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

---- 21. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO POR FORMA A COMPENSAR OS CUSTOS A REALIZAR PELA CONSUMIDORA NÚMERO TRINTA E UM MIL CENTO E SETENTA E SETE (31177), COM A AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA ELEVAR OS EFLUENTES PRODUZIDOS NA MORADIA, SITA NO NÚMERO DUZENTOS E TRINTA E QUATRO (234) DA RUA DO PEDREGAL, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE SANGALHOS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas

populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pela consumidora número trinta e um mil cento e setenta e sete (31177), para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita no número duzentos e trinta e quatro (234), da rua do Pedregal, na localidade e freguesia de Sangalhos, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter de suportar os custos decorrentes da aquisição e instalação de uma bomba para elevar a cota do saneamento;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, através da qual confirma que a rede predial da moradia da requerente não permite a ligação gravítica ao ramal de saneamento, pelo que esta terá de instalar uma bomba para elevar os efluentes produzidos pela sua moradia, a fim de efetuar a descarga para o ramal respetivo;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, consubstanciada

na dispensa do pagamento das tarifas inerentes à ligação da rede predial da habitação à rede pública de drenagem de águas residuais, por forma a compensar as despesas a realizar pela consumidora número trinta e um mil cento e setenta e sete (31177) com a aquisição de uma bomba para elevar os efluentes produzidos na sua moradia, sita no número duzentos e trinta e quatro (234), da rua do Pedregal, na localidade e freguesia de Sangalhos.

Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento.

22. “FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TELEMETRIA – PRIMEIRA FASE”

- PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, DE APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E DE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PLURIANUAL, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DO RESPECTIVO GESTOR DO CONTRATO:

Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

De harmonia com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprovada no Anexo I à mesma, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do seu artigo 23.º.

Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.

No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

Cumprindo ao Município assegurar, no seu território, a provisão do serviço de água, enquanto entidade gestora responsável pela concessão, construção e exploração do sistema público de abastecimento de água em toda a área do município de Anadia, é reconhecida a necessidade de implementar um serviço de telemetria inteligente, com o sentido de permitir alcançar um novo patamar de eficiência na gestão de sistemas de abastecimento de água, uma vez que tal tecnologia permite um sistema de comunicação diferenciador, resiliente e redundante, que contribui para o aumento significativo do desempenho em termos da redução das perdas de água.

Assim, e-----

Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito da Organização e da Gestão Autárquica, é “Adotar procedimentos de modernização administrativa, com reflexos na melhoria da gestão e da

administração autárquica, visando prestar um serviço público de qualidade";-----

---- Considerando que compete ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em desenvolvimento da sua missão de planear e executar as políticas municipais nos domínios dos equipamentos e infraestruturas municipais, em todas as suas vertentes, *"Promover a elaboração de projetos respeitantes a infraestruturas e equipamentos de iniciativa municipal, e dirigir a sua execução"*, e *"Promover a abertura de procedimentos de contratação pública tendo em vista a execução de empreitadas de obras públicas constantes das Grandes Opções do Plano"*;-----

---- Considerando que incumbe ao Serviço de Águas e Saneamento do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas assegurar a prestação de serviços à população, no âmbito das águas e saneamento, competindo-lhe, nessa área, *"Construir e conservar as redes e equipamentos de águas"* e *"Elaborar ou orientar estudos e projetos respeitantes a obras a implementar o âmbito da captação, elevação, tratamento e distribuição de águas de consumo"*;-----

---- Considerada a importância de implementar um sistema de telemetria com vista a melhorar o serviço prestado aos consumidores, na medida em que permitirá que a faturação relativa ao fornecimento de água passe a deixar de ser realizada com base em estimativas, e a leitura manual, que atualmente é efetuada, passe a ser substituída por várias leituras realizadas ao longo do dia de forma remota e automática;-----

---- Considerando, outrossim, que a implementação de um sistema de telemetria irá permitir também, que o Município de Anadia disponha de condições para avisar de imediato os clientes/utilizadores logo que se verifiquem eventuais fugas na rede predial, para além de ser mais facilmente detetável fraudes e consumos ilícitos, uma vez que será possível conseguir leituras em tempo real do consumo total na rede pública;-----

---- Considerado o desiderato prosseguido pelo Município de Anadia, de contribuir para melhorar as condições de vida das populações do concelho;-----

---- Tendo presente o exposto, e considerando que a água se constitui um bem essencial, e o abastecimento desse recurso uma questão de saúde pública, a Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, no exercício das competências do mencionado Serviço, de *"Elaborar os programas de concurso e cadernos de encargos necessários às obras a executar por empreitada"*, e de *"Acompanhar o lançamento de concursos de empreitadas, nos termos da lei"*, dá conta do procedimento a desenvolver para fornecimento e instalação de Sistema de Telemetria – Primeira Fase, para o qual foi apurado, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 47.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), como preço base, o valor de duzentos e noventa e nove mil e trezentos euros (€ 299.300,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do previsto na alínea a), do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de Procedimento por Concurso Público para Fornecimento e Instalação de Sistema de Telemetria – Primeira Fase.-----

---- Propõe, também, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos para o sobredito fornecimento e instalação, com um prazo máximo de trinta (30) dias para apresentação de propostas, e publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, conforme consagrado non.º 1, do artigo 136.º, do CCP, devendo o procedimento correr termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions. O critério de adjudicação deve cumprir o disposto na alínea b), do

n.º 1, do artigo 74.º (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado através do preço enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar), do mesmo diploma legal, e deve ser adotado o sorteio como critério de desempate, em cumprimento, também, do previsto no aludido Código dos Contratos Públicos.

---- No mesmo sentido, e face ao valor previsional apresentado, deve, ainda, ser prestada caução pelo adjudicatário, destinada a garantir a celebração do correspondente contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, correspondente a cinco por cento (5%) do preço contratual, nos termos previstos na Cláusula 18.ª do Caderno de Encargos, e de harmonia com o artigo 88.º, conjugado com o artigo 89.º, ambos do CCP.

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;

---- - Vogais: Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos;

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Lúcia Maria Ferreira da Silva, e Assistente Técnica, Liliana Maria Henriques Santiago.

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento para desenvolver o respetivo procedimento, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.

---- 23. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A CÁTIA MARISA VASCONCELOS OLIVEIRA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.ª Maria Manuel Loureiro, datada de vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de benefícios e incentivos fiscais e apoios financeiros, de forma a apoiar as famílias, instituições e o tecido empresarial local e atrair empreendedores e investimento, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de

Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária do dia treze (13) de setembro do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia.

---- Com enquadramento no sobredito Regulamento, a empreendedora Cátia Marisa Vasconcelos Oliveira apresenta uma candidatura para concessão de apoio financeiro para criação do próprio emprego em estabelecimento comercial, industrial ou de serviços, e para arrendamento comercial para a instalação de novos negócios ou relocalização para o concelho de negócios existentes, para desenvolvimento do projeto intuitivo Mente Terapias, que consiste na prestação de um conjunto de serviços de terapias de bem estar, como hipnoterapia (sessões antitabágicas, terapia de regressão de vidas passadas), aulas de ioga em parceria, sessões de meditação, *mindfulness*, e Ho'oponopono (prática havaiana). O projeto passa, também, pela venda de produtos de bem estar, como quadros espirituais, mandalas, cristais, incensos, óleos essenciais e velas.

---- Tendo por base a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, em resultado da análise dos elementos que integram a candidatura, e o enquadramento da mesma no artigo 4.º, do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Cátia Marisa Vasconcelos Oliveira, dos seguintes apoios financeiros, sob a forma de subsídio não reembolsável, nos termos do consagrado no artigo 12.º do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, e mediante o cumprimento das obrigações inerentes à atribuição, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior, e vertidas no Contrato de Apoio Financeiro a celebrar entre as partes, designadamente na sua Cláusula 3.ª:

---- - Um apoio mensal, no valor de duzentos euros (€ 200,00), para criação do próprio emprego em estabelecimento comercial, industrial ou de serviços, pelo período de um (01) ano, compreendido entre setembro de dois mil e vinte e cinco (2025) e agosto de dois mil e vinte e seis (2026); e

---- - Um apoio mensal, no montante de cento e trinta euros (€ 130,00), para o arrendamento comercial para a instalação de novos negócios ou relocalização para o concelho de negócios existentes, durante o período de um ano, compreendido entre setembro de dois mil e vinte e cinco (2025) e agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Apoio Financeiro a celebrar com a promotora, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

---- **24. "ADAPTAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA SECUNDÁRIA DE ANADIA PARA ALOJAMENTO ESTUDANTIL" – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Dirigente, Engº Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços provisória no âmbito da empreitada designada por “Adaptação da Antiga Escola Secundária de Anadia para Alojamento Estudantil”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Nos termos do Decreto-lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, na sua redação atualizada, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Dirigente informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Adaptação da Antiga Escola Secundária de Anadia para Alojamento Estudantil”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (janeiro de dois mil e vinte e três (2023)), e decorrente de julho de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, em arquivo na Secção de Empreitadas de Obras Públicas, e ainda tendo em conta as características específicas da intervenção, e a diversidade dos trabalhos executados.-----

---- O Dirigente informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são provisórios, tendo sido publicados em Diário da República, 2.ª Série, n.º 217, de 08 de novembro de 2024, pelo Aviso n.º 24907/2024.-----

---- Resultado dos cálculos efetuados, o Dirigente dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de sessenta e dois mil, setenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos (€ 62.003,64), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor ao qual deverá ser deduzido o montante de trinta e sete mil, cento e um euros e onze cêntimos (€ 37.101,11), respeitante à quantia já paga na primeira revisão de preços, de acordo com a informação prestada em vinte (20) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), perfazendo, assim, um valor de revisão de vinte e quatro mil, novecentos e dois euros e cinquenta e três cêntimos (€ 24.902,53), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “Revilaf Construction, S.A.” o valor de vinte e quatro mil, novecentos e dois euros e cinquenta e três cêntimos (€ 24.902,53), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços definitiva da empreitada designada por “Adaptação da Antiga Escola Secundária de Anadia para Alojamento Estudantil”.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

--- 25. “ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE DEZASSEIS (16) FOGOS – LOTEAMENTO DA QUINTA DO RANGEL - ANCAS” – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA:-

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, a informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços provisória no âmbito da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de dezasseis (16) fogos – Loteamento da Quinta do Rangel - Ancas”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Nos termos do Decreto-lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, na sua redação atualizada, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Dirigente informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de dezasseis (16) fogos – Loteamento da Quinta do Rangel - Ancas”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (janeiro de dois mil e vinte e três (2023)), e decorrente de julho de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, em arquivo na Secção de Empreitadas de Obras Públicas, e ainda tendo em conta as características específicas da intervenção, e a diversidade dos trabalhos executados.-----

---- O Dirigente informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são provisórios, tendo sido publicados em Diário da República, 2.ª Série, n.º 133, de 14 de julho de 2025, pelo Aviso n.º 17229/2025.-----

---- Resultado dos cálculos efetuados, o Dirigente dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de cinquenta e oito mil, vinte e sete euros e quinze cêntimos (€ 58.027,15), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “SOTEOL – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda.” o valor de cinquenta e oito mil, vinte e sete euros e quinze cêntimos (€ 58.027,15), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços definitiva da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de dezasseis (16) fogos – Loteamento da Quinta do Rangel - Ancas”.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 26. “AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE AMOREIRA DA GÂNDARA” – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços provisória no âmbito da empreitada designada por “Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Nos termos do Decreto-lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, na sua redação atualizada, que estabelece o regime

de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Dirigente informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (dezembro de dois mil e vinte e dois (2022)), e decorrente de agosto de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, em arquivo na Secção de Empreitadas de Obras Públicas, e ainda tendo em conta as características específicas da intervenção, e a diversidade dos trabalhos executados.-----

---- O Dirigente informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são provisórios, tendo sido publicados em Diário da República, 2.ª Série, n.º 133, de 14 de julho de 2025, pelo Aviso n.º 17229/2025.-----

---- Resultado dos cálculos efetuados, o Dirigente dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de duzentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e três euros e noventa e seis centimos (€ 291.733,96), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor ao qual deverá ser deduzido o montante de cento e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e trinta centimos (€ 166.852,30), respeitante à quantia já paga na primeira revisão de preços, perfazendo, assim, um valor de revisão de cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e um euros e sessenta e seis centimos (€ 124.881,66), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “Vitor Almeida & Filhos, S.A.” o valor de cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e um euros e sessenta e seis centimos (€ 124.881,66), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços definitiva da empreitada designada por “Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara”.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 27. “ZONA INDUSTRIAL DE VALE SALGUEIRO” – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços provisória no âmbito da empreitada designada por “Zona Industrial de Vale Salgueiro”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Nos termos do Decreto-lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, na sua redação atualizada, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Dirigente informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Zona Industrial de Vale Salgueiro”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas

(dezembro de dois mil e vinte e dois (2022)), e decorrente de julho de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, em arquivo na Secção de Empreitadas de Obras Públicas, e ainda tendo em conta as características específicas da intervenção, e a diversidade dos trabalhos executados.-----

---- O Dirigente informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são provisórios, tendo sido publicados em Diário da República, 2.ª Série, n.º 133, de 14 de julho de 2025, pelo Aviso n.º 17229/2025.-----

---- Resultado dos cálculos efetuados, o Dirigente dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de cento e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos (€ 187.968,82), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor ao qual deverá ser deduzido o montante de cento e quarenta e três mil, duzentos e vinte e oito euros e trinta e três cêntimos (€ 143.228,33), respeitante à quantia já paga na primeira revisão de preços, de acordo com a informação prestada em catorze (14) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), perfazendo, assim, um valor de revisão de quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta euros e quarenta e nove cêntimos (€ 44.740,49), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.---

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “Vitor Almeida & Filhos, S.A.” o valor de quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta euros e quarenta e nove cêntimos (€ 44.740,49), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços definitiva da empreitada designada por “Zona Industrial de Vale Salgueiro”.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- **28. VIRGÍLIO CARDOSO COELHO – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA, NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 14.º, DO RJUE, SOBRE A VIABILIDADE DE ALTERAÇÃO DE USO DE ESCRITÓRIO PARA HABITAÇÃO, DA FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA “D”, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO PISO, INTEGRADA NO EDIFÍCIO DAS FONTES, LOCALIZADO NA AVENIDA DAS LARANJEIRAS, NA CIDADE DE ANADIA – PROCESSO DE OBRAS N.º 339/2025:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Virgílio Cardoso Coelho, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território deste Município.-----

---- No âmbito do processo registado sob o número trezentos e trinta e nove barra mil dois mil e vinte e cinco (339/2025), a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Anadia, o requerente apresenta um pedido de informação prévia, nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), para alteração do uso de escritório para habitação, da fração autónoma designada pela letra “D”, correspondente ao primeiro piso, integrada no Edifício das Fontes, localizado na avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia.-----

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, que dá conta de que não é dado cumprimento ao definido no Quadro 6, do artigo 72.º (“Dotação de estacionamentos”) do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, na medida em que a proposta apresentada não prevê lugares de estacionamento. Para a categoria de espaço em que se localiza a operação urbanística – “Espaços Habitacionais Tipo B/Alta Densidade” –, deveria ser criado um lugar de estacionamento privado.-----

---- Considerando, então, que a proposta apresentada não contempla a criação de qualquer lugar de estacionamento privado, por se tratar de uma construção existente, cuja pretensão é a alteração de utilização de serviços para habitação, e não sendo agravadas as condições de estacionamento atuais, o Técnico propõe, nos termos previstos na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, submeter à aprovação da Câmara Municipal a dispensa do referido lugar de estacionamento.-----

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa da dotação total de estacionamento exigido para a fração autónoma designada pela letra “D”, correspondente ao primeiro piso, integrada no Edifício das Fontes, localizado na avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, prevista no n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de informação prévia, nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), para alteração do uso de escritório para habitação.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.-----

---- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM DEZASSEIS (16) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DE AUTORIZAR A SUSPENSÃO DOS TRABALHOS NO ÂMBITO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “ZONA INDUSTRIAL DE VALE SALGUEIRO”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em dezasseis (16) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), na informação prestada pelo Fiscal de Obra, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e pelo Gestor de Contrato, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, a qual se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Zona Industrial de Vale Salgueiro”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada,

exarou um despacho em dezasseis (16) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, com base na informação prestada pelo Fiscal de Obra, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e pelo Gestor de Contrato, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, no sentido de autorizar a suspensão dos trabalhos da empreitada, até que se encontrem reunidas as condições para a conclusão da empreitada, face à inviabilização de conclusão dos trabalhos por parte da E-Redes, no que respeita à ligação das infraestruturas elétricas da Zona Industrial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezasseis (16) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 2. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM VINTE E OITO (28) DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO, A TÍTULO GRACIOSO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE AMOREIRA DA GÂNDARA”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte e oito (28) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), na informação prestada pelo Fiscal de Obra, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível, e pelo Gestor de Contrato, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, a qual se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara”, o Fiscal de Obra e o Gestor de Contrato dão conta do pedido apresentado pelo empreiteiro responsável pela execução da empreitada, para prorrogação do prazo, até ao dia trinta e um (31) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), face à necessidade de conclusão dos trabalhos de ligação das infraestruturas elétricas, ligação essa que se encontra dependente da E-Redes.-----

---- Em resposta ao pedido apresentado, o Fiscal de Obra e o Gestor de Contrato consideram que a prorrogação do prazo de execução da empreitada poderá ser concedida, de forma graciosa, uma vez que as justificações e motivos apresentados são pertinentes e reais, pelo que propõem à aprovação da Senhora Presidente da Câmara Municipal a concessão de noventa e dois (92) dias de prorrogação do prazo, ficando o empreiteiro obrigado a terminar a empreitada até ao dia trinta e um (31) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Considerado o pedido apresentado, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em vinte e oito (28) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, a determinar, tendo por base a informação prestada pelo Fiscal de Obra, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível, e pelo Gestor de Contrato, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, e atendendo aos motivos invocados, a prorrogação, de forma graciosa, do prazo de execução da empreitada designada por “Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara”, em noventa e dois (92) dias, ficando o

empreiteiro obrigado a terminar a mesma até ao dia trinta e um (31) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025)---

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e oito (28) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 3. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM VINTE E DOIS (22) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE AUTORIZAR O RECOMEÇO DOS TRABALHOS, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “ZONA INDUSTRIAL DE VALE SALGUEIRO”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte e dois (22) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), na informação prestada pelo Fiscal de Obra, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e pelo Gestor de Contrato, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, a qual se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Zona Industrial de Vale Salgueiro”, e na sequência do Auto de Suspensão dos Trabalhos datado de dezasseis (16) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), e com base na informação prestada pelo Fiscal de Obra, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e pelo Gestor de Contrato, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, dando conta de que se encontram reunidas as condições para a execução dos trabalhos em falta, com a elaboração do respetivo Auto de Recomeço dos Trabalhos, e, por conseguinte, para a conclusão da empreitada em referência, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em vinte e dois (22) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de autorizar o recomeço dos trabalhos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e dois (22) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 4. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM DEZOITO (18) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO, A TÍTULO GRACIOSO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DA ESCOLA - ESPAIRO”, NA FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em dezoito (18) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), na informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, a qual se dá como transcrita e é parte

integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua da Escola - Espairo”, na freguesia de São Lourenço do Bairro, o Dirigente dá conta do pedido apresentado pelo empreiteiro responsável pela execução da empreitada, para prorrogação do prazo, por dois (02) meses, face aos condicionalismos/dificuldades verificadas com a escassa oferta de subempreiteiros que apliquem o produto betuminoso indicado no Caderno de Encargos.

---- Em resposta ao pedido apresentado, o Dirigente considera que a prorrogação do prazo de execução da empreitada poderá ser concedida, de forma graciosa, uma vez que as justificações e motivos apresentados são pertinentes e reais, pelo que propõem à aprovação da Senhora Presidente da Câmara Municipal a concessão de sessenta (60) dias de prorrogação do prazo, ficando o empreiteiro obrigado a terminar a execução de todos os trabalhos até ao dia dezanove (19) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025).

---- Considerado o pedido apresentado, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em dezoito (18) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, a determinar, tendo por base a informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, e atendendo aos motivos invocados, a prorrogação, de forma graciosa, do prazo de execução da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua da Escola - Espairo”, na freguesia de São Lourenço do Bairro, em sessenta (60) dias, ficando o empreiteiro obrigado a terminar a mesma até ao dia dezanove (19) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025).

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezoito (18) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.

---- 5. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM DEZOITO (18) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO, A TÍTULO GRACIOSO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE VILARINHO DO BAIRRO”:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em dezoito (18) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), na informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, a qual se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Requalificação do Largo de Vilarinho do Bairro”, o Dirigente dá conta do pedido apresentado pelo empreiteiro responsável pela execução da empreitada, para prorrogação do prazo, por dois (02) meses, face aos condicionalismos/dificuldades verificadas com a escassa oferta de subempreiteiros que apliquem o produto betuminoso indicado no Caderno de Encargos.

---- Em resposta ao pedido apresentado, o Dirigente considera que a prorrogação do prazo de execução da empreitada poderá ser concedida, de forma graciosa, uma vez que as justificações e motivos apresentados são pertinentes e reais, pelo que propõem à aprovação da Senhora Presidente da Câmara Municipal a concessão de sessenta (60) dias de prorrogação do prazo, ficando o empreiteiro obrigado a terminar a execução de todos os trabalhos até ao dia dezanove (19) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Considerado o pedido apresentado, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em dezoito (18) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, a determinar, tendo por base a informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, e atendendo aos motivos invocados, a prorrogação, de forma graciosa, do prazo de execução da empreitada designada por “Requalificação do Largo de Vilarinho do Bairro”, em sessenta (60) dias, ficando o empreiteiro obrigado a terminar a mesma até ao dia dezanove (19) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezoito (18) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 6. DESPACHO EXARADO PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM UM (01) DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “RENOVAÇÃO DA CONDUTA PRINCIPAL DE ÁGUA NO LIMITE SUL DO CONCELHO, AO LONGO DA ENI/IC2, ATÉ AO CRUZAMENTO COM A VARIANTE À EN 235 – PRIMEIRA FASE”, NO SENTIDO DE DETERMINAR A NÃO ACEITAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, em um (01) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Renovação da conduta principal de água no limite sul do concelho, ao longo da ENI/IC2, até ao cruzamento com a Variante à EN 235 – Primeira Fase”, e em resposta aos esclarecimentos/erros e omissões apresentados por uma empresa concorrente, o Júri do procedimento entende que, apesar de alguns lapsos, os erros e omissões apresentados não deverão ser aceites, sendo de manter e considerar as quantidades e medições inicialmente previstas, sem lugar a alteração ao preço base do concurso inicial.-----

---- Tendo por base a informação prestada pelo Júri do sobredito procedimento, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em um (01) de agosto de dois mil e

vinte e cinco (2025), o qual a Senhora Presidente submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de determinar a não aceitação dos erros e omissões apresentados, e bem assim de manter e considerar as quantidades e medições inicialmente previstas, sem existir alteração ao preço base do concurso, dado tratar-se de uma competência cometida à Câmara Municipal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, em um (01) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 7. DESPACHO EXARADO PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM UM (01) DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO VARANDAS DO PARQUE II”, NO SENTIDO DE DETERMINAR A NÃO ACEITAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, em um (01) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Construção de edifício Varandas do Parque II”, e em resposta aos esclarecimentos/erros e omissões apresentados por uma empresa concorrente, o Júri do procedimento entende que os erros e omissões apresentados não deverão ser aceites, sendo de manter e considerar as quantidades e medições inicialmente previstas, sem lugar a alteração ao preço base do concurso inicial.-----

---- Tendo por base a informação prestada pelo Júri do sobredito procedimento, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em um (01) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual a Senhora Presidente submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de determinar a não aceitação dos erros e omissões apresentados, e bem assim de manter e considerar as quantidades e medições inicialmente previstas, sem existir alteração ao preço base do concurso, dado tratar-se de uma competência cometida à Câmara Municipal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, em um (01) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 8. DESPACHO EXARADO PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM QUATRO (04) DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE INDEFERIR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE

PROPOSTAS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO VARANDAS DO PARQUE II”:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, em quatro (04) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Construção de edifício Varandas do Parque II”, e considerado o pedido apresentado para prorrogação do prazo para entrega das propostas, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em quatro (04) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual a Senhora Presidente submete para ratificação do Executivo Municipal, a determinar o indeferimento do pedido, mantendo-se o prazo inicial.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, em quatro (04) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025).

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.

---- 9. DESPACHO EXARADO PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM SETE (07) DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE AUTORIZAR O RECOMEÇO DOS TRABALHOS, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “CONSTRUÇÃO DO ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO ENTRE A RUA DO MONTOURO E A RUA DAS SOBREIRAS, NA CIDADE DE ANADIA”:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, em sete (07) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), na informação prestada pelo Fiscal de Obra, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e pela Gestora de Contrato, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, a qual se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Construção do arruamento de ligação entre a Rua do Montouro e a Rua das Sobreiras, na cidade de Anadia”, e na sequência do Auto de Suspensão dos Trabalhos datado de vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), e com base na informação prestada pelo Fiscal de Obra, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e pela Gestora de Contrato, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, dando conta de que se encontram reunidas as condições para a execução dos trabalhos em falta, com a elaboração do respetivo Auto de Recomeço dos Trabalhos, e, por conseguinte, para a conclusão da empreitada em referência, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em sete (07) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual a Senhora Presidente submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de autorizar o recomeço dos

trabalhos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, em sete (07) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 10. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARS, DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DE SANTO ANDRÉ, S/N, NA LOCALIDADE DE ÓIS DO BAIRRO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO SOB O ARTIGO NÚMERO QUATROCENTOS E SESSENTA E UM (461):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, em trinta (30) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), na informação prestada pelo Dirigente, Eng.º José Manuel Silva, do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Com referência ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do imóvel localizado na rua de Santo André, s/n, na localidade de Óis do Bairro, União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro sob o artigo número quatrocentos e sessenta e um (461), o Dirigente informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos Municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do prédio em questão (imóvel de tipologia T2), que o mesmo não se encontra inserido em Área de Reabilitação Urbana (ARU).-----

---- O Dirigente acrescenta que, de acordo com o enquadramento legal exposto na sua informação, nomeadamente nos termos do artigo 37.º, da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, na sua redação atualizada, e analisada a localização do prédio, se verifica que este se encontra dentro da zona geral de proteção de imóvel classificado, como é o caso do “Paço de Óis”, também denominado “Casa de Montalvão”, ou “Solar dos Calheiros”, classificado como imóvel de interesse público, em dezanove (19) de fevereiro de dois mil e dois (2002), através do Decreto n.º 5, publicado na I Série do Diário da República número quarenta e dois (42). Nessa constatação, o Dirigente submete à consideração do Executivo Municipal a decisão de o Município exercer o direito de preferência na transmissão do prédio em questão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal exarou um despacho, em trinta (30) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), no sentido de informar

a Casa Pronta de que o Município de Anadia não pretende exercer o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido imóvel.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, em trinta (30) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 11. DESPACHO EXARADO PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM SETE (07) DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE AUTORIZAR A DISPONIBILIZAÇÃO, A TÍTULO GRATUITO, DO AUDITÓRIO DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA AO ANADIA FUTEBOL CLUBE, PARA REALIZAÇÃO DE UMA AÇÃO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, em sete (07) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), na informação prestada pelo Dirigente, Dr. Pedro Dias, a qual se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.-----

---- No exercício da competência conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal autorizou a disponibilização, a título gratuito, do auditório do Museu do Vinho Bairrada, solicitada pelo Vice-presidente do Anadia Futebol Clube, para realização de uma ação de formação de Treinadores de Grau I, tendo por base a informação prestada pelo Dirigente, Dr. Pedro Dias, a dar conta da disponibilização do espaço, e observando, outrossim, que a cedência se justificaria sem imputação de custos, pelo facto de se tratar de uma iniciativa com caráter formativo e dinamizada por uma Associação Desportiva local.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, em sete (07) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), que autorizou a cedência gratuita do Auditório do Museu do Vinho Bairrada ao Anadia Futebol Clube, no dia nove (09) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), para realização de uma ação de formação de Treinadores de Grau I.-----

---- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- 1. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), e que apresenta o valor positivo de sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e quatro euros e vinte e sete céntimos (€ 7.423.764,27), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), que totaliza o valor de três milhões, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e setenta e oito céntimos (€ 3.128.489,78), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

--- 2. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) (ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO DEZ (10) E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP NÚMERO DEZ (10)):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de onze (11) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em onze (11) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e cinco (2025). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa anexo, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e cinco (número catorze (14)), que contém uma Alteração ao Orçamento da Despesa (número dez (10)), e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número dez (10)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, da orgânica Assembleia Municipal, Câmara Municipal e Serviços Municipais.-----

--- 3. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA OU DE AVENÇA CELEBRADOS DURANTE O MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de oito (08) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), e em cumprimento da mesma, o Diretor de Departamento remete a relação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença celebrados durante o mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), ao abrigo da autorização de dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, concedida na mencionada reunião, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação.-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e cinquenta e cinco minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.-----